



JUSTIFICATIVA N.º 07/2018

Na data de 17 de agosto do corrente ano a entidade Associação dos Agricultores Familiares do Terceiro Distrito de Santo Antônio da Patrulha, apresentou Plano de Trabalho referente ao projeto "Patrulha Agrícola AAFTD", solicitando, para tanto, a cedência de patrulha agrícola mecanizada para realização de serviços relacionados a agricultura familiar, junto aos agricultores do Terceiro Distrito de Santo Antônio da Patrulha.

Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível a referida cedência por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014), considerando o Mem. PGM n.º 1814/2018.

Os equipamentos a serem cedidos foram adquiridos pelo município através de recursos federais e estaduais para o atendimento às patrulhas agrícolas mecanizadas, destinadas às Associações existentes no município com a finalidade de desenvolver a agricultura familiar.

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que trata-se de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas.

Assim sendo, observados os apontamentos do Memorando n.º 1.961/2018-PGM, encaminhem-se os autos juntamente com o Acordo de Cooperação n.º 001/2018 à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2018.


Daiçom Maciel da Silva,
Prefeito Municipal.